

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 517 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-E-17/001/2008/2014,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 022/2022, que tem por objeto a elaboração de projeto executivo e execução de obras de micro drenagem e pavimentação em diversos Logradouros do Bairro Austin, Município de Nova Iguaçu - RJ, Processo Administrativo SEI-E-17/001/2008/2014.

- GESTOR:

Giselle Gonçalves da Fonseca - ID. Funcional: 5141791-0

Suplente: Marcelo Furtado Mieirol - ID Funcional: 5129616-0

- FISCAL TÉCNICO:

Sayonara Maria Cabral - ID Funcional: 5141893-2;

Juliana Santos do Rego Barros - ID Funcional: 5145201-4.

Suplentes: Maurício José Feo - ID Funcional: 5144507-7;

Nicholas Tavares Beça Moutinho - ID Funcional: 5141765-0

Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID Funcional: 5142384-7;

Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID Funcional: 5141766-9

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Rejane Vasconcelos Cristino - ID: 5139453-7

Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

Maria Carolina Vila Verde - ID: 5137966-0

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 22 de dezembro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

Id: 2536112

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 518 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES, A CONTAR DE 22/12/2023, PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo SEI-170026/002665/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 052/2022 que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de materiais e equipamentos, localizado na Rua Campo de São Cristóvão nº 138, no Bairro de São Cristóvão, Município do Rio de Janeiro, Processo Administrativo SEI-170026/002665/2021.

- GESTOR:

Giselle Gonçalves da Fonseca - ID. Funcional: 5141791-0;

Suplente: Marcelo Furtado Mieirol - ID. Funcional: 5129616-0;

- FISCAL TÉCNICO:

Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID. Funcional: 5141766-9;

Suplentes: Maurício José Feo - ID. Funcional: 5144507-7;

Nicholas Tavares Beça Moutinho - ID. Funcional: 5027765-0;

Sayonara Maria Cabral - ID. Funcional: 5141893-2;

Juliana Santos do Rego Barros - ID. Funcional: 5145201-4.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0;

Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional: 5109722-2;

Rejane Vasconcelos Cristino - ID. Funcional: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 22 de dezembro de 2023.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

Id: 2536112

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26.12.2023

PROCESSO Nº SEI-330018/000630/2021 - Considerando o exposto no Despacho (index. 65662872), processo SEI- 330018/000630/2021, DECIDO pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**, à Construtora Metropolitana S.A nos termos da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 002/2022 e do artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/1993, **DETERMINANDO** o imediato início ações corretivas necessárias para atender às especificações técnicas e contratuais, assim como a entrega dos serviços em perfeito estado, assegurando de que o serviço seja entregue atendendo aos seus aspectos quantitativos e qualitativos a fim de possibilitar a efetividade do cumprimento das obrigações contratuais e seja sanada as correções necessárias para que a empresa se adequa e proceda em consonância às Normas de Acessibilidade-NORMA ABNT NBR 9050/16537.

Id: 2536111

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA ITERJ Nº 333 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

SUBSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12, inciso II, do Anexo I ao Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, e considerando os termos do § 4º do art.51, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 26 do Decreto nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e o que consta no processo nº SEI E-19/014/886/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros, em substituição à portaria anterior, para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do ITERJ:

- Michel Sotelo Marques - Presidente, Assistente II, ID Funcional nº 5127541-4;

- Jorge Magno Quiares da Silva Soares - Membro, cargo: Gerente de Administração e Finanças, ID Funcional nº 5120462-2;

- José Jeovan dos Santos - Membro, cargo: Gerente de Recursos Humanos, ID Funcional nº 562699-4;

- Victor Barcelos Antunes - Membro, cargo: Assistente II, ID Funcional nº 5145090-9.

Art. 2º - Ao servidor Jorge Magno Quiares da Silva Soares - Membro, cargo: Gerente de Administração e Finanças, ID Funcional nº 5120462-2, é conferida a qualidade de Presidente substituto, de modo a substituir o Presidente em eventuais impedimentos.

Art. 3º - O mandato dos servidores ora designados é de 12 (doze) meses, vedada a recondução para o período imediatamente posterior, salvo decisão justificada do Titular do ITERJ.

Art. 4º - Após a publicação da Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023

ROBSON DA SILVA CLAUDINO

Presidente do ITERJ

Id: 2535687

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DER/CODIR Nº 01/2023

DISCIPLINA AS REGRAS, PROCEDIMENTOS E ROTINAS NECESSÁRIAS AO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL FRESADO, ATUALMENTE DESCARTADO, PROVENIENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS NAS RODOVIAS DESTA FUNDAÇÃO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-330032/002416/2023.

1.OBJETIVOS

Recomendar medidas para o reaproveitamento do material fresado proveniente da execução das obras do DER-RJ, com o estabelecimento de diretrizes para a reciclagem e/ou reutilização em rodovias, de forma a reduzir os impactos ambientais causados na geração deste resíduo.

2.TERMOS E DEFINIÇÕES

Fresagem: operação em que é realizado o corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento asfáltico, com espessura pré-determinada, por meio de processo mecânico a quente ou a frio, para remover camadas deterioradas do pavimento, visando restaurá-lo (DNIT, 2021).

Material fresado: aquele resultante da operação de fresagem.

Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa (PNRS, 2010).

Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa (PNRS, 2010).

Resíduos de Construção Civil - RCC: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassas, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha (Resolução CONAMA nº 307/2002).

Resíduo classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras (Resolução CONAMA nº 307/2002).

Resíduos sólidos: resíduos nos estados sólidos e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamentos de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível (ABNT NBR 10004:2004).

Resíduos classe II B - Não perigosos e inertes: quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa e submetidos a

um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor (ABNT NBR 10004:2004).

3.DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

- ABNT NBR 10004:2004 - Resíduos Sólidos - Classificação;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;
- Lei Estadual nº 4.191/2003 - Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- NORMA DNIT 033/2021 - ES: Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico reciclado em usina a quente - Especificação de serviço;
- DNIT 070/2006-PRO
- NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79/2018.
- SMA-PR-007 - Diretrizes para Gestão de Material Fresado. Secretaria de Logística e Transportes, Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul - DAER-RS, 2019;
- Manual de procedimento para solicitação pelos órgãos público de doação de fresado excedente das rodovias administradas pela Empresa Gaúcha de Rodovias - EGR, 2020.

4.RESPONSABILIDADES

4.1. Residências de Obras e Conservação

- Elaborar relatório contendo informações sobre: obra de procedência, transporte, armazenamento e destinação dos resíduos oriundos de freagens dos pavimentos;

- Realizar o armazenamento, transporte e aplicação do material conforme descrito nesta normativa;

- Conferir os documentos para a doação e o transporte dos materiais, conforme descrito nesta normativa.

- Encaminhar Planilha de Controle de Material Fresado (Anexo IV) ao Diretor da Diretoria de Obras competente, no processo administrativo que deu origem ao respectivo Termo de doação.

4.2. Diretorias de Obras e Conservação

- Orientar as construtoras e demais contratadas quanto ao transporte, destinação e utilização do material fresado.

- Encaminhar ao Presidente o relatório final de entrega do material fresado doado.

4.3. Construtoras

- Realizar o controle ambiental do material fresado durante a implementação da obra rodoviária, com o objetivo de mitigar os impactos sobre o meio ambiente.

- Responsabilizar-se pelo transporte do material fresado até o destino indicado pela Residência de Obras e Conservação, quando previsto em projeto.

- Responsabilizar-se pelo armazenamento do material fresado, quando previsto em projeto.

4.4. Órgãos Públicos

- Encaminhar Ofício ao DER-RJ com a solicitação de doação, conforme modelo constante no Anexo II, juntamente com o Termo de Doação preenchido (Anexo I) e o Termo de Responsabilidade Ambiental (Anexo III).

- Realizar o carregamento e transporte do material fresado doado pelo DER-RJ.

5.DISPOSIÇÕES GERAIS

De acordo com as diretrizes da legislação ambiental, é fundamental evitar a geração de resíduos e, caso eles sejam inevitáveis, a ênfase deve ser colocada na redução da produção desses resíduos. Além disso, deve-se dar prioridade à reutilização, reciclagem e, por fim, à destinação apropriada dos resíduos, seguindo essa sequência de ações.

No âmbito das intervenções de restauração viária, a técnica de fresagem do revestimento asfáltico, que envolve o processo de corte e remoção da camada deteriorada, está contemplada no conjunto de procedimentos disponibilizados. É ressaltada a importância de considerar a reutilização do material removido sempre que viável.

A utilização do material fresado deve ser priorizada nas estradas e acostamentos administrados pelo DER-RJ, e é necessário manter rigorosos controles e registros em relação ao volume, origem e destino desse material.

5.1. Classificação

O material resultante da fresagem é categorizado como um resíduo inerte e não perigoso, pertencente à Classe II-B, conforme a classificação de resíduos estabelecida pela Norma ABNT NBR 10004:2004. Além disso, é considerado um resíduo proveniente das atividades da construção civil, podendo também ser classificado de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002. De acordo com esta resolução, ele se enquadra na Classe A, ou seja, é um tipo de resíduo que pode ser reutilizado ou reciclado.

5.2. Armazenamento, transporte e disposição

Caso o destino e/ou reutilização do material fresado não seja imediato (na própria obra onde foi gerado), demandando acúmulo para reuso futuro pelas Residências de Obras e Conservação, o local onde será armazenado deverá ser licenciado, de acordo com o Decreto Estadual nº 46.890/2019 - SELCA, Grupo XXV do Anexo I - Atividades Sujetas ao Licenciamento Ambiental e NOP-INEA-46/2021, código 30.01.01 (Estocagem de resíduos de demolição e construção - RDC não perigoso - Classes A, B e C), critério CE046.

Em função das características do local, poderá ser implantado sistema de drenagem e/ou barreiras físicas a fim de evitar o carreamento do material e possível degradação de Áreas de Preservação Permanente e cursos d'água.

Quando o material fresado for reutilizado nos acostamentos, é crucial que ele seja colocado de maneira nivelada e com uma drenagem apropriada. Isso garantirá que não haja interferência no fluxo natural de escoamento de águas superficiais e não prejudicará os sistemas de drenagem já instalados.

É fundamental respeitar algumas diretrizes quanto à disposição dos resíduos. Em nenhuma circunstância, os resíduos devem ser colocados em encostas, corpos d'água, áreas alagadiças, lotes vazios ou propriedades particulares.

Em qualquer situação, devem ser observadas as condições estabelecidas no licenciamento ambiental.

As áreas para acúmulo de material fresado deverão preferencialmente estar localizadas fora de unidades de conservação da natureza, em especial as de proteção integral, de áreas de preservação permanente e de áreas urbanas.

Os materiais estocados deverão estar cobertos e o tempo de armazenamento será reduzido ao mínimo possível para evitar que o teor em água do material betuminoso a ser reaproveitado aumente excessivamente. Quando se prever temperaturas superiores a trinta graus Celsius (30 °C), as pilhas de estocagem não deverão superar os três metros (3 m) de altura, para evitar que o cimento asfáltico de petróleo (CAP) aglutinado à brita derreta e forme aglomerados maiores, os denominados "torrões".